Portaria que fixa os valores mercantis dos produtos de madeira processados sujeitos a direitos de saída

Arrêté fixant les valeurs mercuriales des produits des bois transformés soumis aux droits de sortie

MINISTÉRIO DAS ÁGUAS, DAS FLORESTAS, DO MAR, DO MEIO AMBIENTE, RESPONSÁVEL PELO PLANO CLIMÁTICO E PELO PLANO DE ALOCAÇÃO DE TERRAS MINISTÉRIO DA RELANÇA REPÚBLICA GABONENSE União-Trabalho-Justiça Visto CJ Ato 0 0 5 noITMEFMEPCPAT/ MAR Estabelecendo os valores mercantis dos produtos de madeira transformados sujeitos aos direitos de saída. Visto Ministro das Águas, das Florestas, do Mar, do Meio Ambiente, Responsável pelo Plano Climático e pelo Plano de A alocação de Terras I E O Ministro da Economia e da Relação; Visto a Constituição; Visto o Código das Alfândegas da Comunidade Econômica e Monetária da África Central (CEMAC); Visto a lei 016/01 de 31 de dezembro de 2001 que estabelece o código florestal na República Gabonesa, juntamente com os textos modificativos subsequentes; Visto a lei n° 01,9 /2020 de 17 de julho de 2020 que modifica certas disposições da lei n° 01,4/201.9 de 22 de janeiro de 2020 que determina os recursos e as despesas do Estado para o ano de 2020; Visto a lei n° 044/2020 de 1 de janeiro de 2021, que determina os recursos e as despesas do Estado para o ano 2027; 1 Visto o decreto n° 81/PR/MFP de 20 de abril de 1981 que estabelece os estatutos particulares dos funcionários do setor produção, especialmente a seção III relativa à especialidade Águas e Florestas; Visto o decreto n° 291/PR de 18 de fevereiro de 201.1, que fixa as atribuições e a organização do Ministério das Águas e Florestas, juntamente com os textos modificativos subsequentes; Visto o decreto n° 332/ PR/MEEDD de 28 de fevereiro de 201,3 que trata da atribuição e organização do Ministério da Economia, do Emprego e do Desenvolvimento Sustentável; Visto o decreto n° 350/PR/ MPERNNFM de 07 de junho de 201,6 que fixa as condições de exploração do I(6vazingo e Ozigo; Visto o decreto n° 00227 /PR de 16 de julho de 2020 que nomeia o Primeiro-Ministro, Chefe do Governo; Visto o decreto n° 000228/PR/PM de 17 de julho de 2020 que fixa a composição do Governo da República, juntamente com os textos modificativos subsequentes; AFJ.

Visto o ato n° 1.1.7 /PR/MEF'EPEPN de 01 administrativos das madeiras de obra; Visto o ato n° 1.1.9/PR/MEFEPEPN de 01 março de 2004 que fixa os diâmetros mínimos de exploração março de 2004 que fixa a composição dos grupos de espécies exploráveis; Visto o ato n° 000156/ MEF'PECPGDE/SG/DGICBVPF que fixa as modalidades de aplicação do decreto n° 0449/PR/ MEPERNFM de 05 de setembro de 201.6 que institui a obrigação de secagem da madeira destinada à exportação na República Gabonesa; Visto o ato n° 223/MFEPRN/SG/DGICBVPF de 02 de março de 201,5 que trata da nomenclatura, das dimensões e das características dos produtos transformados para exportação; Visto o ato n° OSS/MEF/MFEPRN de 22 de março de 201,4 que fixa os valores mercantis dos produtos de madeira transformados sujeitos à taxa de abate para exportação; Visto as necessidades de serviços; DECIDEM: Artigo 1: O presente ato, tomado em aplicação dos artigos 49, alínea 2 do Código das Alfândegas da CEMAC, dos artigos 8, 9, 10, 11 e 12 da lei n° 01,9/2020 de 17 de julho de 2020 e 297 da lei n° 1.6/01 de 31, de dezembro de 2001, acima mencionados, tem por objeto fixar os valores mercantis para exportação dos produtos de madeira transformados no Gabão. Artigo 2: Os valores mercantis dos produtos de madeira transformados por tipos e níveis de transformação cujas listas figuram em anexo ao presente ato, servem de base de cálculo dos direitos de saída. Artigo 3: Uma comissão criada por ato conjunto do Ministro responsável pelas Águas e Florestas e do Ministro responsável pela Economia propõe, conforme necessário, as modalidades de revisão dos valores mercantis fixados pelo presente ato. Artigo 4: Textos regulamentares determinarão, conforme necessário,

as disposições de toda natureza necessárias à aplicação do presente ato. Artigo 5: O Diretor Geral das Alfândegas e Direitos Indiretos e o Diretor Geral das Indústrias, do Comércio da Madeira e da Valorização dos Produtos Florestais são encarregados, cada um no que lhe diz respeito, da aplicação do presente ato. Artigo 6: O presente ato, que revoga todas as disposições anteriores contrárias, nomeadamente aquelas do ato n° 55/MEP/MFEPRN de 22 de maio de 2014 acima mencionado, será registrado, publicado segundo a procedimento de urgência e comunicado onde necessário. Feito em Libreville, em 15 de abril de 2021 O Ministro de O Ministro das Águas, das Florestas, do Mar, do Meio Ambiente, Responsável pelo Plano de Nicole Jeanine T, Epse MBOU -*tON0flal6) \-+r/, Pr Lee J.T. n Clima e do (e ,u,t.r{9

-- 2 de 6 --

ANEXO DO ATO QUE FIXA OS VALORES MERCANTIS DOS PRODUTOS DE MADEIRA TRANSFORMADOS TABELA 1: MADEIRAS NÃO SECAS (1ª transformação)/Direito de saída: 7,5% NOME COMERCIAL NOME CIENTÍFICO POSIÇÃO TARIFÁRIA VALOR MERCANTIL (FCFA) Okoum6 Aukoumea klaineana 44 03 49 00 200 000 Acajou Khaya ivorensis 44 03 49 01 220 000 Agba (Tola) Cossweillerodendron balmierum 44 03 49 02 260 000 Ai6t6 Canarium schweinfurthii 44 03 49 03 160 000 Ako Antiaris africana 44 03 49 04 160 000 Afo (Ovoga) Popa oleosa 44 03 49 05 160 000 Andoung Le Testu Bikinia letestu 44 03 49 06 200 000 Andoungs Aphanocalyx spp 44 03 49 07 200 000 Alen Detarium macrocarbum 44 03 49 08 170 000 Alep Desbordia plicata 44 03 49 09 180 000 Alone Rhodognaphalon breuiculatum 44 03 49 10 160 000 Andemevine (Anzem Noir) Copaifera mildbraedii 44 03 49 11 200 000 Angueuk Ongokea gore 44 03 49 12 160 000 Azobé Lophira alata 44 03 49 13 300 000 Rahia Hallea ciliata (Mitratyna ciliata) 44 03 49 14 260 000 Beli rouge Paraberlina bifoliata 44 03 49 15 360 000 Beli noir Paraberlina bifoliata 44 03 49 16 490 000 Bilinga Nauclea trichocarpa N. Diderichii 44 03 49 17 260 000 Bossé clair Cuarea cedrata 44 03 49 18 220 000 Bossé foncé Cuarea thompsonii G. oyemensis 44 03 49 19 220 000 Bomanga Brachystegia zenkeri 44 03 49 20 210 000 Dabema Piptadenia strumosa africana 44 03 49 21 160 000 Dib6tou Louvua trichiliodes 44 03 49 22 220 000 Doussié Blanc Alzelia bibindensis 44 03 49 23 520 000 Doussié Pachyloba Akelia pachyloba 44 03 49 24 450 000 Fbana Cuibourtia Demeasi 44 03 49 25 160 000 Ebene noir Diogrot crassiflora 44 03 49 26 780 000 Fabiara Berlinia bracteosa 44 03 49 27 200 000 Ekaba (Ekop) Tetraberlinia bifoliata 44 03 49 28 160 000 Ekoune Coelocaryon klainei 44 03 49 29 160 000 Eveuss Cuibourtia Demeusi 44 03 49 30 160 000 Eyoum Dialium spp 44 03 49 31 160 000 Faro Daniellia spp 44 03 49 32 160 000 Gheombi Sindorobius letestu 44 03 49 33 180 000 /q'' q

-- 3 de 6 --

Gombé Didelotia africana 44 03 49 34 220 000 Igaganga Datwoodes igalarula 44 03 49 35 160 000 Ilomba Pycnanthus angolensis 44 03 49 36 160 000 Iroko Chlorophora excelsa 44 03 49 37 390 000 Izombé Testula gabonensis 44 03 49 38 260 000 Kossipo Entandrophragma candollei 44 03 49 39 260 000 Kotibé Nesogordonia spp 44 03 49 40 160 000 Limba Terminalia superba 44 03 49 41 160 000 Limbali Gilbertiodendron deweurei 44 03 49 42 160 000 Longhi Gambeya spp 44 03 49 43 160 000 Movingui Distemonanthus benthamianus 44 03 49 44 210 000 Mukulungu Autranella congolensis 44 03 49 45 160 000 Niangong Heritiera densiflora (larietia densiflora) 44 03 49 46 260 000 Niové Staudia stipitata gabonensis 44 03 49 47 200 000 Ovang kol Guilbourtia ehie 44 03 49 48 590 000 Okan Cylicodiscus rubens 44 03 49 49 240 000 Olon Zanthoxylum heitzii 44 03 49 50 160 000 Orzabit Antrocaryon klaineanum 44 03 49 51 160 000 Ossabel Dacryodes normandii 44 03 49 52 160 000 Padouk Pterocarpus soyauxii 44 03 49 53 330 000 Pau Rosa Swartzia fistuloides 44 03 49 54 390 000 Sapelli Entandrophragma cylindricum 44 03 49 55 260 000 Sipo Entandrophragma utile 44 03 49 56 260 000 Sorro Strychnos halimifolia 44 03 49 57 160 000 Tali Entrobium iaorensense 44 03 49 58 260 000 Ttama Blanc Entandrophragma angolense 44 03 49 59 200 000 Tiama noir Entandrophragma congolense 44 03 49 60 200 000 Tchitola

Oxystigma oxyphyllum 44 03 49 61 210 000 Zingana Microberlinia brazzavillensis 44 03 49 62 1 180 000 Outros w 44 03 49 64 160 000 LGz^, q 4

TABELA 2: MADEIRAS SECAS (2ª Transformação) / Direito de saída: 37% NOME COMERCIAL NOME CIENTÍFICO POSIÇÃO TARIFÁRIA VALOR MERCANTIL (FCFA) Okoum6 Aukoumea klaineana 44 07 29 00 210 000 Acajou Khaya ivorensis 4407 29 01 240 000 Agba (Tola) Gossweillerodendron balmierum 4407 29 02 280 000 Ai6t6 Canarium schweinfurthii 44 07 29 03 180 000 Ako Antiaris africana 4407 29 04 180 000 Afo (Ovoga) Popa oleosa 4407 29 05 180 000 Andoung Le Testu Bikinia ktesta 44 07 29 06 220 000 Andoungs Aphanocalyx spp 4407 29 01 220 000 Alen Detarium macrocarpum 44 07 29 08 180 000 Alone Desbordia glaticea 4407 29 09 180 000 Andemevine (Anzem Noir) Rhodognaphalon breuiculatum 44 07 29 10 220 000 Angueuk Copaifera mildbraedii 44 07 29 11 180 000 Bahia Oncoba gore 44 07 29 12 280 000 Beli rouge Lophira alata 44 07 29 13 380 000 Beli noir Lophira alata 44 07 29 14 510 000 Bossé clair Hallea ciliata (Alitragyna dliata) 4407 29 15 240 000 Bossé foncé Paraberlina bifoliata 44 07 29 16 240 000 Bomanga Nauclea trichocarpa N. Diderichii 44 07 29 17 230 000 Dabema Guarea cedrata 44 07 29 18 180 000 Dib6tou Guarea thompsonii G. oyemensis 44 07 29 19 240 000 Doussié Blanc Brachystegia tenkeri 44 07 29 20 540 000 Ebiara Piptadenia strumosa africana 44 07 29 21 210 000 Ekaba (Ekop) Tetraberlinia bifoliata 44 07 29 22 180 000 Ekoune Alzelia bibindensis 44 07 29 23 180 000 Eyoum Akelia pachyloba 44 07 29 24 180 000 Faro Guibourtia Demeusi 44 07 29 25 180 000 Gheombi Diogrot crassiflora 44 07 29 26 200 000 Gombé Berlinia bracteosa 44 07 29 27 240 000 Igaganga Tetraberlinia bifoliata 44 07 29 28 180 000 Ilomba Coelocaryon klainei 44 07 29 29 180 000 Iroko Guibourtia Demeusi 44 07 29 30 410 000 Izombé Dialium spp 4407 29 31 350 000 Kossipo Daniellia spp 4407 29 32 296 000 Limba Didelotia africana 4407 29 33 180 000 Limbali Dacryodes igaganga 4407 29 34 180 000 Longhi Pycnanthus angolensis 44 07 29 35 180 000 Movingui Chlorophora excelsa 44 07 29 36 230 000 Niangong Testula laboruensis 44 07 29 37 280 000 Olon Entandrophragma candollei 4407 29 38 180 000 Onzabili Nesogordonia spp 44 07 29 39 180 000 Ossabel Terminalia superba 44 07 29 40 180 000 Ozigo Cilbertiodendron deweurei 44 07 29 41 330 000 Pau Rosa Cambeya spp. 4407 29 42 410 000 Sapelli Distemonanthus benthamianus 44 07 29 43 280 000 Sipo Autranella congolensis 44 07 29 44 280 000 Sorro Heritiera densiflora (Tariethia densiflora) 44 07 29 45 180 000 Ttama Blanc Staudia stipitata gabonensis 44 07 29 46 200 000 Tiama noir Guibourtia ehie 44 07 29 47 200 000 Tchitola Cylicodiscus sp. 44 07 29 48 230 000 Zingana Zanthoxylum heitzii 44 07 29 49 800 000 Outros Antrocaryon klaineanum 44 07 29 50 180 000 NOME COMERCIAL CARACTERÍSTICAS DOS PACOTES POSIÇÃO TARIFÁRIA VALOR MERCANTIL (FCFA) Okoum6, Ai6l6, Andoung, Olon e outros (Face, F'BIS, Contador Face 1ª escolha 44 07 29 51 390 000 Okoum6, Ai6l6, Andoung, Olon e outros (Árvores/Interior/Corte) 2ª escolha 4407 29 52 220 000 TABELA 3: VENEERS DESENROLADOS SECOS (2ª Transformação)/ Direito de Saída 3% TABELA 4: VENEERS FATIADOS SECOS (2ª Transformação) / Direito de Saída 3% Nota: o valor mercantil dos pacotes de folha de compensado e de fatiamento de segunda es coletado após a autenticação desses pacotes pelos agentes das Águas e Florestas. Escolha é cobrada após 4, NOME COMERCIAL CARACTERÍSTICAS DOS PACOTES POSIÇÃO TARIFÁRIA VALOR MERCANTIL (FCFA) Okoum6, Ai6l6, Andoung, Olon e outros /1ª escolha 4407 29 53 520 000 Okoum6, Ai6l6, Andoung, Olon e outros 2ª escolha 44 07 29 54 320 000 /G r. 6